CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
MAT. 17132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 445/2013

AUTOR: Vereador J Carlos Filho

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, criar a Multa Ética de Advertência em caso de utilização indevida de vaga reservada para idosos ou pessoas com deficiência."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador J Carlos Filho recomenda ao Chefe do Executivo Municipal que estabeleça multa ética para aqueles que utilizarem indevidamente vaga reservada para idosos ou pessoa com deficiência.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com efeito, aduz o artigo 197 do Regimento Interno que *"indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, restou constatado a existência de proposições anteriores com o mesmo tema, a saber, Projeto de Indicação 58/2013 e Projeto de lei 74/2013 em trâmite nesta Casa.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº. 95/98, dispõe em seu art. 7º, IV que "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 445/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436